



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Itapetinga

Itapetinga, 2 de maio de 2022

## TERMO DE REFERENCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

### 1. OBJETO

**1.1.** O objeto deste Projeto Básico é a contratação de serviço de manutenção com trocas de peças dos aparelhos de ar condicionado do Módulo novo do Campus Itapetinga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** A especificação, a quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

ITEM	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2771	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças (sala 111 nº 38 e nº 39/ sala 126 nº 60). TROCA DE CONTACTORA DA UNIDADE CONDENSADORA.	UND	3	500,00	1.500,00

2	2771	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças (sala 113 nº 40 e nº 41/ sala 118 nº 46/ sala 131 nº 69/sala 134 nº 66/ sala 135 nº 77/ sala 139 nº 78). TROCA DE COMPRESSOR	UND	8	550,00	4.400,00
3	2771	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças (sala 124 nº 56 sala 127 nº 61) TROCA DE CONTACTORA DA UNIDADE CONDENSADORA E CORREÇÃO DE VAZAMENTO COM INSUMO DE GÁS	UND	7	1.700,00	11.900,00
4	2771	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças (sala 110 nº37/ sala 118 nº47/ sala 120 nº49/ sala 131 nº 70/ sala 134 nº 65). HIGIENIZAÇÃO E PLACA EVAPORADORA	UND	2	1.050,00	2.100,00
5	2771	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças (sala 127 nº 61) REVISÃO E TROCA DA PARTE LETRICA.	UND	5	200,00	1.000,00
6	2771	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças (sala 127 nº 61) REVISÃO E TROCA DA PARTE LETRICA.	UND	1	320,00	320,00

7	2771	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças (sala 129 nº 64) CONERTO DA PLACA EVAPORADOR E CORREÇÃO DE VAZAMENTO COM INSUMO DE GÁS	UND	1	800,00	800,00
8	2771	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças (sala do AEE) CONERTO DO APARELHO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	UND	1	1.210,00	1.210,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 23.230,00</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente contratação justifica-se em razão dos aparelhos de ar condicionado terem ficado parados pelo longo período causado pela pandemia e no retorno das atividades presenciais apresentaram problema.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** A presente contratação direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## 4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

**4.1.** Os serviços deverão ser prestados no IFBAIANO - Campus Itapetinga, à Avenida Julio José Rodrigues, Bairro Clerolandia no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta- feira, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de serviço.

**4.1.1.** As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas aos e-mails [logistica@itapeetinga.ifbaiano.edu.br](mailto:logistica@itapeetinga.ifbaiano.edu.br).

**4.2.** A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma a atender plenamente as necessidades do IF Baiano – Campus Itapetinga.

**4.3.** O objeto será recebido por representantes do IF Baiano - Campus Itapetinga, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, na forma abaixo:

**4.3.1** provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**4.3.2** definitivamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

**4.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o prestação executado em desacordo com os termos deste instrumento.

**4.5.** Caso sejam identificados problemas ou discrepâncias em relação às especificações

técnicas exigidas, o fornecedor deverá refazer o(s) serviço(s)] em até 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da empresa.

**4.6.** O fornecedor deverá executar fielmente a(s) etapa(s) dos serviços de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

**4.7.** A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, o refazimento de serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes deste Projeto Básico, independentemente da quantidade rejeitada.

**4.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO**

**5.1.** O valor total estimado do(s) serviço(s) objeto da contratação é **R\$ 23.230,00** (vinte e três mil duzentos e trinta reais).

**5.2.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado pelo setor responsável, contendo todos os dados orçamentários.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do contratado, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, atestada a execução do objeto do contrato pela contratante.

**6.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.1** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**6.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OU RECEBIMENTO**

**7.1.** O(a) responsável pelo acompanhamento do(a) execução do serviço objeto deste instrumento, será o(a) servidor(a):

<b>a) Nome:</b>	Fred Santana Borba
<b>b) SIAPE:</b>	3161434

<b>c)</b> <b>Cargo/Função:</b>	Coordenado do CSL
<b>d) Setor de Lotação:</b>	Coordenação de Suprimentos e Logística

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Compete ao fornecedor:

- 8.1.1** Prestar os serviços] da forma solicitada, conforme especificações;
- 8.1.2** não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação do serviço;
- 8.1.3** Prestar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 8.1.4** Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano - [Campus/Reitoria] ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;
- 8.1.5** arcar com todas as despesas decorrentes da [entrega dos produtos/execução dos serviços];
- 8.1.6** comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**9.1.** Compete ao IF Baiano - Campus Itapetinga:

- 9.1.1** permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano - Campus Itapetinga, se for o caso;
- 9.1.2** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- 9.1.3** atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 9.1.4** efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- 10.1.1.** der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**10.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.3.1.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**10.3.2.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**10.3.4.** Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.3.5** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**10.3.6.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**10.4.** Também fica sujeito às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**10.4.1.** Advertência.

**10.4.2.** Multa;

**10.4.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**10.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no artigo 160 da Lei nº 14.133/2021.

**10.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**Aprovo** o presente **Termo de Referência**, elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS ITAPETINGA, que integra o processo administrativo **23331.250690.2022-13**, com o interesse e a conveniência da Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, bem como no art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, **autorizo a contratação direta**.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Romulo Sposito das Virgens, DIRETOR GERAL - CD2 - ITA-DG**, em 02/05/2022 14:36:45.
- **Fred Santana Borba, COORDENADOR - FG1 - ITA-NLOG** em 02/05/2022 12:59:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 319168

**Código de Autenticação:** 54323f6fc5



Km 02, Clerolandia, ITAPETINGA / BA, CEP 45700-000

Fone: (77) 3261-2213